



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000005 /2023

Processo nº 070/2022.

Pregão Eletrônico nº 024/2022 – Registro de Preços

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E A EMPRESA ELISANGELA CRISTINA PASTRE RODRIGUES 30159926866, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR, RECARGA DE GÁS (GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) P13 E P45 E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ANO DE 2023, COM FORNECIMENTO PARCELADO

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, Nº 106, na cidade de Fernão-SP, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. José Valentim Fodra, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.962.857-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 706.640.998-15, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro, nº. 226, bairro Jardim Primavera 2, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.460-090, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ELISANGELA CRISTINA PASTRE RODRIGUES 30159926866**, inscrita no CNPJ nº 27.659.056/0001-09, com sede na Rua João Alves Mira, nº. 218, Bairro Centro, município de Fernão-SP, neste ato representada pelo sua proprietária, a Sra. Elisangela Cristina Pastre Rodrigues, portadora do RG nº 32.592.023-0-SSP/SP, e do CPF nº 301.599.268-66, adjudicatário do **PREGÃO ELETRONICO para REGISTRO DE PREÇOS nº. 024/2022**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1.- O objeto desta ATA é o **Registro de preços para aquisição de produtos para a merenda escolar, Recarga de gás (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo) P13 e P45 e generos alimentícios para as secretarias municipais no ano de 2023, com fornecimento parcelado**, conforme solicitado pela Secretarias Municipais de Governo, Saúde, Educação e Cultura, Desenvolvimento Social, Agricultura e abastecimento, Meio Ambiente, Esporte e turismo, Obras e o Fundo Municipal de Solidariedade, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I, do Edital e proposta apresentada no respectivo processo de licitação nº. 070/2022, de Pregão Eletrônico nº. 024/2022, que integram este instrumento.



ITEM	CÓDIGO	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
5	012.009.347	270	KG	BOLO DE COCO, SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO E COCO.	R\$ 25,75	R\$ 6.952,50	ARTESANAL
6	012.009.348	273	KG	BOLO DE CENOURA, SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE CHOCOLATE E GRANULADO	R\$ 25,75	R\$ 7.029,75	CASEIRO ELISANGELA
66	021.001.098	1300	EMB	462774 - SORVETE TIPO PICOLÉ	R\$ 1,15	R\$1.495,00	CASEIRO ELISANGELA
123	021.002.004	243	CENTO	SALGADO FRITO, TIPO COXINHA DE CARNE BOVINA, PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS.	R\$ 69,00	R\$ 16.767,00	ARTESANAL
133	021.005.122	3262	KG	LANCHE FRIO COM ALFACE E TOMATE	R\$ 5,40	R\$ 17.614,80	ARTESANAL
139	021.005.145	652	KG	BOLO DE ANIVERSÁRIO	R\$ 47,10	R\$ 30.709,20	ARTESANAL
140	021.005.158	258	KG	BOLO DE CHOCOLATE	R\$ 26,90	R\$ 6.940,20	ARTESANAL
144	021.005.168	253	CENTO	ENRROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO	R\$ 82,50	R\$ 20.872,50	ARTESANAL
147	024.001.053	254	CENTO	SALGADO ASSADO, TIPO ESFIRRA DE FRANGO, PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS.	R\$ 79,00	R\$ 20.066,00	ARTESANAL
148	024.001.058	224	CENTO	SALGADO FRITO, TIPO BOLINHA DE QUEIJO, PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS.	R\$ 75,00	R\$ 16.800,00	ARTESANAL
149	024.001.059	257	CENTO	SALGADO FRITO, TIPO COXINHA DE FRANGO, PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS.	R\$ 75,00	R\$ 19.275,00	ARTESANAL
152	024.001.159	255	CENTO	SALGADO ASSADO, TIPO ESFIRRA DE CARNE PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS.	R\$ 80,00	R\$ 20.400,00	ARTESANAL

CLÁUSULA SEGUNDA

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, pelo período de 27 JAN. 2023 a 26 JAN. 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1.- O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão requisitados através das Secretarias Municipais de FERNÃO-SP.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1.- A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2.- O prazo para aceitação das condições contratuais poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo, e aceito pela Administração.



CLÁUSULA QUINTA

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O fornecimento do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Fernão devendo ser entregues, independente de quantidades e valores solicitados, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de entrega da solicitação à CONTRATADA;

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias contados do (a) envio da solicitação à empresa vencedora, exceto ao que dispuser o contrário no Cronograma de entrega e horários (Anexo III), em **remessa parcelada**, os itens relacionados acima serão entregues nos seguintes endereços das respectivas secretarias:

*Centro Educacional Um Novo Amanhã, localizada na Rua XV, 271, Núcleo Habitacional Anselmo Cabette, no município de Fernão/SP;

* EMEF Profª. Maria do Carmo da Silva Julião, localizada na Rua Salvador Dias de Almeida, 105, Centro, no município de Fernão/SP;

*E.E. Cel. Eduardo de Souza Porto, localizada na Rua José Bonifácio, 240, Centro, no município de Fernão/SP.

*Centro de Referência a Assistência Social, Localizada na Avenida Coronel Eduardo de Souza Porto, nº 351, Centro, no município de Fernão/SP.

* Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Rua José Bonifácio nº 111, Centro, no município de Fernão/ SP.

* Secretaria Municipal de Governo, localizada na Rua José Bonifácio, 106, Centro, no município de Fernão/SP;

Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua José Bonifácio, 174, Centro, no município de Fernão/SP;

* Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Salvador Dias de Almeida, 105, Centro, no município de Fernão/SP;

* Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua José Bonifácio, 111, Centro, no município de Fernão/SP.

*Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizadas na Rua José Bonifácio, 128, Centro, no município de Fernão/SP;

*Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua José Bonifácio, 106 Fundos, Centro, no município de Fernão/SP,

* Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, localizada na Rua José Bonifácio, 106, Centro, CEP: 17.455-000, no município de Fernão/SP;

* Fundo Social de Solidariedade de Fernão, localizada na Avenida Coronel Eduardo de Souza Porto, 393, Centro, no município de Fernão/SP;

5.2.1 Correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS

6.1.- O valor total do presente é de **R\$ 184.921,95 (Cento e oitenta e quatro mil novecentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).**

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.- Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, e conforme segue nos Anexos do Edital.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

8.1.- A CONTRATADA se obriga a:

8.1.1.- Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.1.2.- Manter as mesmas condições de habilitação durante o prazo de execução da ata de registro.

8.1.3.- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.1.4.- Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

8.2.- A CONTRATANTE se obriga a:

8.2.1.- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2.- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1.- Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.



9.2.- Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Contratante solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1.- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando ocorrer:

10.1.1.- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2.- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3.- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4.- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.1.5.- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.6.- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2.- O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1.- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2.- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, a presente ata, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

11.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º 708/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1.- Fica eleito como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata a Comarca de Gália, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2.- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO




13.3.- A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante e suas respectivas dotações orçamentárias.

13.4.- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.


Fernão /SP, 27 JAN. 2023.


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Elisângela Cristina Pastre Rodrigues
Proprietária
CONTRATADA

Testemunhas:

1.


Jacqueline Sebastião
RG nº 40.813.912-1/SSP-S
CPF/MF nº 228.782.008-6
Secretária de Governo

2.


Micheli Pin dos Santos Vicencette
RG: 40.295.047-1
Agente Administrativo
Resp. pelo setor de compras





ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Fernão

DETENTORA: ELISANGELA CRISTINA PASTRE RODRIGUES 30159926866

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 000005

OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos para a merenda escolar, Recarga de gás (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo) P13 e P45 e generos alimentícios para as secretarias municipais no ano de 2023, com fornecimento parcelado.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.




FERNÃO, 27 JAN. 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:


Nome: José Valentim Fodra
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 706.640.998-15

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Valentim Fodra
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 706.640.998-15
Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:


Pelo contratante:

Nome: José Valentim Fodra
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 706.640.998-15
Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Elisângela Cristina Pastre Rodrigues
Cargo: Proprietário
CPF: 301.599.268-66
Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Valentim Fodra
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 706.640.998-15
Assinatura: 





GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Marco Antonio Borelli

Cargo: Assessor de Gabinete

CPF: 106.744.658-30

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Governo)

Nome: Renata Maria Fodra

Cargo: Recepcionista

CPF: 405.456.198-54

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Saúde)

Nome: Lucas dos Santos Ferreira

Cargo: Agente Administrativo

CPF: 460.734.208-46

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

Nome: Angelica da Silva Rodrigues Mira

Cargo: Secretária Municipal de Educação e Cultura

CPF: 319.584.808-27

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social)

Nome: Bruna Penariol Morante

Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CPF: 347.686.078-70

Assinatura:



Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento)

Nome: Marcos Roberto Marques

Cargo: Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

CPF: 191.463.118-82

Assinatura:



Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

Nome: Tatiana Nascimento Costa

Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente

CPF: 369.805.128-11

Assinatura:



Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Obras)

Nome: Jan Paulo Pires Bueno Zupardo

Cargo: Secretário Municipal de Obras

CPF: 254.664.768-70

Assinatura:



(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)





ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Fernão.

CNPJ Nº: 01.612.848/0001-34.

DETENTORA DA ATA: Elisangela Cristina Pastre Rodrigues 30159926866

CNPJ nº. 27.659.056/0001-09

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 000005 /2023.

DATA DA ASSINATURA: 27 JAN. 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos para a merenda escolar, Recarga de gás (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo) P13 e P45 e generos alimentícios para as secretarias municipais no ano de 2023, com fornecimento parcelado.

VALOR (R\$): **R\$ 184.921,95 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão, 27 JAN. 2023.

RESPONSÁVEL: **Jose Valentim Fodra**

Cargo: Prefeito Municipal

e-mail: gabinete@fernao.sp.gov.br

Assinatura: 